**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

* 1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
	2. Constitui objeto deste a Implantação e Reforma da farmácia e da cozinha no Posto de Saúde Ludovico Peron do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
	3. **DETALHAMENTO DO OBJETO:**

|  |
| --- |
| Lote: 1 - Lote 001 |
| Item | Código do serviço | Descrição do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Valor Estimado | Preço médio total |
| **1** |  | IMPLANTAÇÃO E REFORMA DA FARMÁCIA E DA COZINHA NO POSTO DE SAÚDE LUDOVICO PERON, com execução de obra, fornecimento de material e com dedicação de mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. | 01 | SERV. | R$ 105.158,80 | R$ 105.158,80 |
| **TOTAL** | R$ 105.158,80 |

* 1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato.
	2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 105.158,80 (Cento e cinco mil, cento e cinquenta oito reais com oitenta centavos).**
	3. Sendo que tais serviços com essa especialidade são necessários serem contratados, visto que no quadro de funcionários do município, não existem servidores capacitados para realização de serviços desta natureza.
1. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

 A contratação de uma empresa para a reforma da farmácia e da cozinha no Posto de Saúde Ludovico Peron do Município de Santo Antônio do Sudoeste é fundamentada no artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021, que estabelece como uma das diretrizes da nova lei de licitações a promoção do desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a valorização do trabalho humano.

 A reforma desses espaços no posto de saúde é necessária por diversas razões, que podem ser detalhadas da seguinte maneira:

 Melhoria nas Condições de Atendimento à Saúde: O Posto de Saúde Ludovico Peron desempenha um papel fundamental na promoção da saúde da população local. A reforma da farmácia e da cozinha é necessária para melhorar as condições de atendimento aos pacientes e garantir a segurança na manipulação e armazenamento de medicamentos e alimentos.

 Conformidade com Normas de Saúde e Segurança: A reforma visa garantir que o posto de saúde esteja em conformidade com as normas de saúde e segurança estabelecidas pelas autoridades sanitárias. Isso é essencial para a prevenção de doenças e para a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde que trabalham no local.

 Eficiência Operacional: Uma farmácia e uma cozinha bem equipadas e organizadas aumentam a eficiência operacional do posto de saúde. Isso permite um atendimento mais rápido e eficaz aos pacientes e melhora a qualidade dos serviços prestados.

 Promoção da Inclusão Social: A reforma desses espaços também pode contribuir para a promoção da inclusão social, criando um ambiente mais acessível e acolhedor para os pacientes, incluindo aqueles com necessidades especiais.

 Em resumo, a contratação de uma empresa para a reforma da farmácia e da cozinha no Posto de Saúde Ludovico Peron do Município de Santo Antônio do Sudoeste é justificada com base na necessidade de melhorar as condições de atendimento à saúde, garantir a conformidade com normas de saúde e segurança, aumentar a eficiência operacional, promover a inclusão social, contribuir para o desenvolvimento sustentável e valorizar o trabalho humano. Essa contratação está alinhada com as diretrizes estabelecidas na Lei n. 14.133/2021 para a promoção do desenvolvimento sustentável e a valorização do trabalho.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

 A inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação de uma empresa para a reforma da farmácia e da cozinha no Posto de Saúde Ludovico Peron do Município de Santo Antônio do Sudoeste é fundamental para promover práticas ambientalmente responsáveis e contribuir para o desenvolvimento sustentável, em que podem ser considerados:

 Utilização de Materiais Sustentáveis: Solicitar que a empresa utilize materiais de construção e acabamento que sejam sustentáveis, como produtos reciclados, de baixo impacto ambiental e que possuam certificações de sustentabilidade reconhecidas.

 Eficiência Energética: Estabelecer requisitos para a eficiência energética na reforma, incluindo a instalação de equipamentos e sistemas de iluminação e climatização que reduzam o consumo de energia.

 Gestão de Resíduos: Solicitar a implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos durante a obra, promovendo a reciclagem e a destinação adequada de resíduos de construção e demolição.

 Economia de Água: Incentivar o uso eficiente de água, por exemplo, através da instalação de dispositivos economizadores de água em torneiras e vasos sanitários.

 Acessibilidade: Garantir que as reformas tornem o Posto de Saúde acessível a pessoas com deficiência, de acordo com as normas vigentes, promovendo a inclusão social.

 Compromisso Social: Avaliar o compromisso da empresa com práticas sociais e ambientais responsáveis, incluindo políticas de contratação justa, treinamento de funcionários em sustentabilidade e participação em iniciativas comunitárias.

 Impacto Ambiental Mínimo: Solicitar que a empresa minimize o impacto ambiental da obra, por exemplo, evitando a degradação de áreas naturais próximas, reduzindo a emissão de poeira e poluentes atmosféricos durante a construção.

 Monitoramento e Relatórios: Estabelecer a obrigação da empresa contratada de monitorar e relatar o desempenho ambiental da obra ao longo do projeto, permitindo avaliações periódicas.

 A inclusão desses requisitos de sustentabilidade na contratação não apenas promove práticas ambientalmente responsáveis, mas também demonstra o compromisso do Município de Santo Antônio do Sudoeste com a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável. Além disso, pode contribuir para a redução de custos operacionais a longo prazo, devido à maior eficiência energética e à redução do desperdício de recursos.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**
	1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;
	2. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI’s) a toda equipe;
	3. Atender todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de Obra e Serviços quitadas, placas de obra, etc.;
	4. Responsabilizar-se pela retirada de todas as sobras de materiais, mantendo o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;
	5. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;
	6. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;
	7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução da obra, independentemente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;
	8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
	9. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
	10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
	11. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;
	12. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
	1. A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise;
	2. Na propostara deverá constar:
		1. Especificaçãodo serviço cotado;
		2. Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas)casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido.
		3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
		4. Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
		5. Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
		6. Prazo de entrega não superior ao exigido no termo de referência;
	3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.
	4. A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.
3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

* + 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
		2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
		3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
		4. O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK.
		5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
		6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
		7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
			1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
		8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
		9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
		10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
		11. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Munícipio.
		1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
			1. VIA ANEXO
	2. O valor estimado (global) da presente contratação é de **R$ 105.158,80 (Cento e cinco mil, cento e cinquenta oito reais com oitenta centavos).**
		1. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação dos serviços.

 O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o **MENOR** da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr , 22 de setembro de 2023



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ALEX GOTARDI

Secretário de Administração